



HOMOLOGO

16/04/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, em caráter excepcional, Credenciamento à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, para oferta de Educação Superior, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Auditoria do Setor Público, e dá outras providências.		
Interessado	Município	
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Porto Velho /RO	
Relator	Conselheiro Mário Jorge Sousa de Oliveira	
Processo n. 020/21-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 03/21	Aprovação 29/03/2021

HISTÓRICO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Porto Velho - RO, por meio de Ofício nº 463/2020/GABPRES/TCERO, de 01 de dezembro de 2020, solicitou deste Conselho, Credenciamento da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, para oferta de Educação Superior e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Auditoria do Setor Público, em nível de Especialização, originando o Processo n. 020/CEE-RO.

O referido Processo foi distribuído em 16 de fevereiro de 2021 à Assessoria Técnica para análise da documentação, visando expedição em caráter excepcional, de Ato de Regularidade ao pleito, conforme deliberação em Sessão Plenária n. 02/21-CEE/RO, realizada no dia 30/01/2021. Após análise da assessoria foi distribuído para relatoria a este conselheiro, em sessão de câmara realizada no dia 15 de março de 2021.

A Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCON, considerada Escola de Governo, foi criada pela Lei Complementar nº 659, de 13 de abril de 2012.

MÉRITO

A análise foi realizada com base nos documentos constantes do Processo, em conformidade com o artigo 6º e incisos da Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, sendo os seguintes:

- Memorando ESCON n. 38/2020/ESCON, Ato de criação da ESCON - Lei Complementar n. 659/2012; Regimento Interno e Resolução n. 27/2005); Organograma; Quadro da equipe gestora ESCON; comprovantes de escolaridade da equipe ESCON; descrição do corpo docente parte integrante do PDI - anexo X e PPC - anexo XII); Curso a ser ofertado por parte integrante do POI - anexo X e PPC - anexo XII; Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA; ART Laudo Técnico, assinado pelo Engenheiro Civil; Alvará de

16/04/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Funcionamento - Certidão de Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará de Funcionamento - Declaração de Dispensa; Atestado da Vigilância Sanitária - Declaração de Dispensa; Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/ESCON 2021-2024; Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira; Projeto Pedagógico Institucional - PPI; Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Quanto aos aspectos foram destacados:

Físico

O curso ocorrerá na sede da ESCON, localizada na Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76820-120, em salas adequadas e equipadas para a realização das aulas e para a instalação das equipes administrativa e pedagógica; do laboratório de informática com microcomputadores conectados à Internet e à Intranet do TCERO, laboratórios.

Outros espaços físicos destacados: auditório ou até mesmo algum ambiente fora da Sede, biblioteca do Tribunal de Contas, que dispõe de amplo acervo disponível para consulta e empréstimo aos acadêmicos.

O Laudo do engenheiro civil assegura que a edificação, projeção, conservação, solidez e acessibilidade, climatização, instalações físicas, elétricas e sanitárias estão de acordo com as normas técnicas exigidas.

Os demais documentos cíveis concernentes ao funcionamento do imóvel estão vigentes e de acordo ou com a declaração de dispensa.

Administrativo

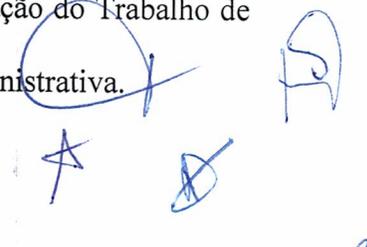
A estrutura organizacional e administrativa para o funcionamento da Escola é composta da seguinte forma: diretoria geral; assessoria técnica; diretoria setorial de biblioteca e jurisprudência; diretoria setorial de treinamento, qualificação e eventos; diretoria setorial de estudos, pesquisas e assistência administrativa.

O quadro de profissionais administrativos e técnicos se apresenta de acordo com as áreas propostas nos planos de desenvolvimento do curso e; estão todos certificados por graduação e/ou pós-graduação.

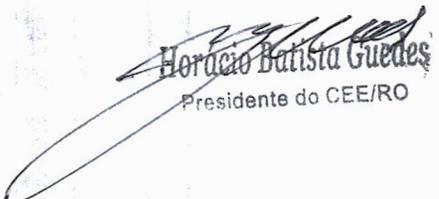
O corpo docente, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional/2021 - 2024 compreende integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, profissionais da administração pública direta e docentes das instituições de ensino superior e ainda; integrantes de outras escolas ou tribunais de contas do país. Todos os nomes dos docentes apresentados, com certificação acadêmica, são devidamente habilitados para as disciplinas propostas no plano. Cumpre os 50%, no mínimo, de mestre e doutores, exigidos para ministrar o curso.

O início das aulas está previsto para o segundo semestre de 2021 e se estenderá até o segundo semestre de 2022, completando 15 (quinze) módulos e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O organograma da Escola está detalhado conforme estrutura administrativa.



06/04/21



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O cronograma da operacionalização do curso está especificado de acordo com o funcionamento e atendimento propostos.

O plano orçamentário de sustentabilidade financeira está programado com despesas referentes à infraestrutura, material didático, recepção e pagamento do corpo docente ocorrerão às expensas da Escola, suportados por rubricas próprias do orçamento do Tribunal de Contas do Estado e do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado - FDI/TC.

Pedagógico

O curso de pós-graduação terá como base técnico-pedagógica seu Projeto Pedagógico, o qual será especificado sintetizando os principais pontos:

- objetivo do Curso é Especializar os profissionais de controle externo, visando fomentar a geração, aplicação e disseminação de conhecimentos e competências em Auditoria do Setor Público, na busca incessante resultados melhores para a sociedade;

- público alvo: o Curso destina-se à portadores de diploma de curso superior que exercem atividades de controle externo no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- a coordenação pedagógica do Curso será da direção geral da Escola Superior de Contas com apoio de sua equipe que atuarão junto ao corpo docente e discente, com o objetivo de gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem.

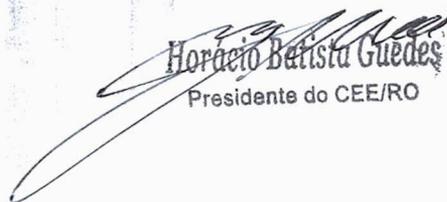
- o ingresso no Curso ocorrerá por meio de seleção dos candidatos, disciplinada por edital, observando o cumprimento das exigências formais mínimas e avaliação curricular. Será designada comissão para realizar essa avaliação, mediante critérios previamente estabelecidos e divulgados no edital. A classificação obedecerá à ordem de matrícula até o limite de 50 (cinquenta) vagas. A classificação do candidato será válida exclusivamente para matrícula no Curso e a turma para a qual se inscreveu previamente. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital.

- serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas por turma com carga horária do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público terá duração de 15 (quinze) meses e 360h/a (trezentos e sessenta horas-aula). Constante de 15 (quinze) módulos. Os módulos terão carga horária de 24 h/a (vinte e quatro horas-aula). Para fins de hora-aula, fica estabelecida a hora convencional de 60 (sessenta) minutos.

O período e a periodicidade constam dos indicadores. Turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno. Duração: 15 (quinze) meses. Encontros: mensais. As aulas serão ministradas as quintas e sextas-feiras, das 14h às 22h e aos sábados, das 8h às 18h, podendo ser ajustada caso haja imperiosa necessidade de adequação; com finalização de TCC para conclusão do curso;

- as aulas serão na forma presencial e mensal e no final do curso haverá um projeto, vinculado às práticas de trabalho, que seja de execução direta no controle externo da administração pública, o que implicará maior envolvimento com o programa de formação e

Handwritten marks: a blue circle around the word "externo" in the previous block, and several blue scribbles and initials at the bottom right of the page.

16/04/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

culminará na elaboração e na gestão de um projeto como trabalho de conclusão de curso, essencial à obtenção do certificado de Especialista em Auditoria do Setor Público - TCC.

A organização curricular consta do Projeto Pedagógico Institucional, totalizando 360 horas-aula.

A Metodologia do Curso será desenvolvida por com aulas presenciais, por metodologia ativa, cuja finalidade é promover o protagonismo dos pós-graduandos, permitindo utilizar as diferentes técnicas pedagógicas envolvidas no ensino jurídico, como aulas expositivas, atividades relevantes e contextualizadas, troca de experiências e interação social em forma de trabalhos em grupos, estudo dirigido, debates, seminários, painel, simpósio, dramatizações, *workshop*, estudos de caso, grupo de verbalização/grupo de observação, painel integrado, complementação de sentença, com apoio de recursos audiovisuais e multimídia, material complementar de leitura, investigação científica e tecnológica, com avaliações, práticas simuladas, bem como análises de casos específicos.

O conteúdo do Curso engloba conhecimentos necessários às atividades típicas da carreira de controle externo da administração pública cuja transversalidade e interdisciplinaridade é elemento inerente, devido a suas disciplinas permearem áreas específicas de conhecimento relativo ao controle externo. O diálogo entre as áreas envolvidas também será garantido durante a realização de um seminário a ser realizado no módulo final, assim como da elaboração e desenvolvimento do projeto que dará origem ao trabalho de conclusão do curso que, mesmo situado em uma área específica, deverá estar associado ao conjunto das disciplinas do curso.

As propostas de atividades complementares, como modalidade facultativa do Curso, objetivando a ampliação dos currículos para além da sala de aula, favorecendo a autonomia dos acadêmicos;

O conteúdo de cada disciplina estará em consonância com a literatura jurídica - bibliografia básica e com auxílio de leituras complementares, partindo de casos concretos para as temáticas.

As aulas estarão em conformidade com o Plano de Ensino, na distribuição e aplicação do conteúdo de modo interdisciplinar, com métodos avaliativos correspondentes.

A avaliação do aluno será feita por disciplina, levando se em conta a assiduidade de participação e aproveitamento.

A aprovação, em cada disciplina, dependerá da obtenção de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e do atingimento dos objetivos de aprendizado e desempenho proposto no plano de ensino.

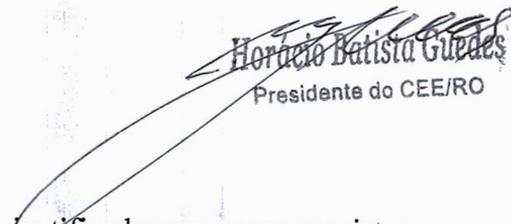
A nota será de 0 (zero) a 10 (dez). A média mínima para aprovação é 7 (sete), com a menção aprovado. No final do Curso o TCC, no formato de projeto estudo de caso, realizado pelo aluno será apresentado de forma oral no seminário de encerramento devendo obter também a nota 7 (sete), com a menção aprovado.

A frequência dos acadêmicos às aulas será obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária de cada atividade. Essa frequência será controlada por meio de formulário

A

A

R

16/04/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

próprio, não sendo permitido o abono de faltas, podendo ser justificadas nos casos previstos em lei. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida do total das aulas ou das atividades programadas será reprovado por falta (RF).

O Trabalho de Conclusão de Curso/TCC é o projeto final do Curso. É baseado na participação do aluno em um estudo de caso real, envolvendo um estudo prático sobre a disciplina (módulo) selecionado. Durante o ciclo do curso, o aluno deverá efetuar uma pesquisa e desenvolver um trabalho científico envolvendo uma ou mais práticas de gestão estudadas. Essa prática poderá ser feita em grupo, de acordo com a Coordenação do Curso.

O trabalho deverá ser desenvolvido juntamente com o orientador (a) e o professor titular da disciplina Metodologia Científica e deverá resultar em um produto de gestão aplicado ao controle externo da administração pública. Tal trabalho deverá permitir ao aluno relacionar o conteúdo acadêmico à prática profissional através da proposição de um projeto específico bem delimitado e contextualizado a ser implantado pelo próprio autor.

O resultado constante em TCC deverá ser apresentado no seminário de encerramento do curso e valerá como requisito parcial para aprovação no curso. O TCC aprovado poderá ser publicado no *e-book* institucional da Escola de Contas.

A Avaliação Institucional e do Curso acontecerá da seguinte forma: ao final de cada módulo os alunos farão a avaliação dos professores, indicando sua percepção sobre o conhecimento do assunto pelo professor, assim como o desempenho geral (didática, cordialidade, disponibilidade, objetividade, sensibilidade, interesse, cumprimento do horário, motivação, entre outros quesitos estabelecidos em formulário próprio da ESCON).

Será feita a avaliação quanto à estrutura do módulo/disciplina/curso, conteúdo e bibliografia. Os cursantes farão a avaliação da Instituição no que se referem às instalações, recursos disponíveis, climatização, limpeza, iluminação, conforto, segurança entre outros requisitos inerentes a estrutura física oferecida pela ESCON. A avaliação conterá itens que permitirão analisar o atendimento ao aluno pela Coordenação e pessoal de apoio.

O Curso será certificado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa/ESCON, conforme os quesitos obrigatórios para aprovação.

O Regimento Interno da Instituição está homologado pelo Conselho Superior de Administração, ocorrido em Sessão Administrativa do dia 25 de outubro de 2005, que resultou na Resolução n. 027/TCE-RO/2005.

CONCLUSÃO

O pleito solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com base nos autos constantes do Processo em tela e o regramento estabelecido pela Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, que estabelece normas para a regularização de instituições, caracterizadas como escolas de governo, para a oferta exclusiva de Cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino,

16/04/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

especificamente no artigo 6º e anexos e na análise do Projeto Pedagógico Institucional do referido Curso.

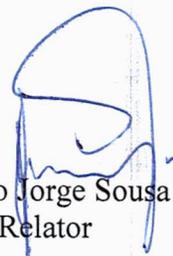
A Escola Superior deverá observar as normas orientadoras expedidas, para a oferta das atividades escolares não presenciais e/ou presenciais, no ano letivo de 2021, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão realizada em 30 de janeiro de 2021 e considerando a análise dos documentos constantes do Processo n. 020/21-CEE/RO, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. conceda, por dois anos, em caráter excepcional, Credenciamento à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, para oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público;

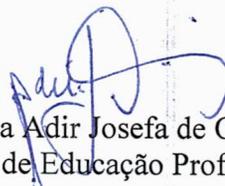
2. que durante a vigência dos Atos Autorizativos, seja instituída Comissão Verificadora, por este Conselho, para realizar visita técnica à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa/ESCON, em Porto Velho, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, para a oferta do Curso de Pós-Graduação em Auditoria do Setor Público, Especialização *Lato Sensu*.



Conselheiro Mário Jorge Sousa de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de março de 2021.



Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

16/04/21

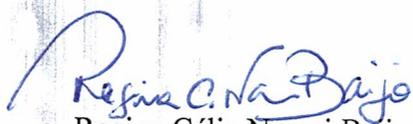

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO



Hélder Risler de Oliveira
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Mara Genecy Centeno Nogueira
Conselheira


Regina Célia Nareci Baijo
Conselheira